



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022

LICITAÇÃO Nº. 00024/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

RUA PRES. JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO - PEDRA BRANCA - PB.. CEP: 58.822-000

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, ACIMA QUALIFICADO, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ: 08.889.826/0001-65, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLEMENTE MUNICÍPIO E QUE NESTE ATO É TAMBÉM O ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DO CONJUNTO DE PROCEDIMENTOS DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DELE DECORRENTE, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FARÁ REALIZAR ATRAVÉS DO PREGOEIRO OFICIAL ASSESSORADO POR SUA EQUIPE DE APOIO, **AS 08:00 HORAS DO DIA 26 DE MAIO DE 2022** NO ENDEREÇO ACIMA INDICADO, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022**, TIPO MENOR PREÇO; TUDO DE ACORDO COM ESTE INSTRUMENTO E EM OBSERVÂNCIA A LEI FEDERAL Nº. 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL NO 024/2013, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2013; DECRETO MUNICIPAL NO 003/2019, DE 30 DE JANEIRO DE 2019, CONFORME OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS A SEGUIR DEFINIDOS, OBJETIVANDO OBTER A MELHOR PROPOSTA.

- QUAISQUER INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO SERÃO PRESTADOS NOS HORÁRIOS NORMAIS DE EXPEDIENTE: DAS 08:00 AS 13:00.

1. DO OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação consiste em **REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL FOTOELÉTRICO E SERVIÇO DE EXTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À CARGO DA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA**, a usina a ser instalada deve ter potencia mínima de 60 KWP e geração mensal estimada mínima de 10.000kwh, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 - Estima-se como valor máximo admissível para a total execução desse projeto o montante de **R\$ 2.003.173,57 (dois milhões três mil reais cento e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos)**, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.3. A montagem será realizada no município de PEDRA BRANCA com prazo de conclusão da montagem em até 90 (noventa) dias após expedição da ordem de serviço expedida pelo ORC, de acordo com a necessidade ORC.

1.3.1 O local de montagem sob a recomendações do ORC.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Licitação de ampla concorrência resguardado os direitos das empresas ME, EPP e MEI, participar deste Pregão, na condição de proponente, empresário individual Epp-ME, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos": Nos termos do art.48, I, da lei Complementar nº 123/06s.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, Paraíba.

2.4 Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de PEDRA BRANCA, localizada endereço acima mencionado, no site [https:// http://pedrabranca.pb.gov.br/](https://http://pedrabranca.pb.gov.br/); Portal TCE.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

da Prefeitura de Pedra Branca, localizado no endereço acima mencionado, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fax-simile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
 - c) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - d) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência), só serão aceitas procurações com prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de expedição.**
 - e) o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - f) **Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constando Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.**
- 4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.
- 4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.
- 4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante. Não será admitido a elaboração de termos, declarações feita de punho apenas digitada em papel timbrado e assinada por pessoa com poderes legais para praticar tais atos.
- 4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.11. Posterior a montagem do credenciamento será vedado expressamente anexação de documentos como meio de suplementar a documentação seja do credenciamento, proposta ou habilitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.0 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a montagem por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.1.3. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 024/2022
LICITANTE: _____ ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - ESTADO DA PARAÍBA PREGÃO PRESENCIAL 0024/2022
LICITANTE: _____ ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4. Não será admitida a remessa postal ou por meio eletrônico dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.
- 5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.10. A não montagem da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do pregoeiro,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

- 5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

5. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.1.1 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do anexo V, do referido edital, sendo tal declaração apresentada fora do envelope de proposta, a falta desta declaração desclassificará automaticamente a proposta da empresa.

- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal e o responsável técnico devidamente registrado no conselho de classe competente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, marca/modelo/ DEVENDO ser acompanhado de catálogos figurativos ou folders para módulo solar fotovoltaico (PLACA), string box e inversores cotados com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação. Deverá acompanhar a proposta o cronograma físico financeiro e quadro demonstrativo de BDI detalhando a composição do percentual adotado, incidentes nos preços unitários propostos, inclusive com a discriminação das seguintes parcelas: BONIFICAÇÃO (lucro operacional ou tributário); ADMINISTRAÇÃO CENTRAL: RISCOS; DESPESAS FINANCEIRAS; DESPESAS TRIBUTÁRIAS (PIS, COFINS, ISS e TPDP). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas como fornecimento do objeto da presente licitação;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, conforme planilha orçamentária deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMPB sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) Declarar expressamente que a garantia mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de 5 (CINCO) anos para inversor, e de 10 (DEZ) anos para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de PEDRA BRANCA, conforme normas técnicas e demais obrigações declarada pelo licitante.
- j) Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e, ETC..
- k) Declaração que o inversor detem Certificado Internacional. Comprovação que o módulo solar fotovoltaico (PLACA) será obrigatório estar certificado e registrado pelo INMETRO e de acordo com as normas técnicas da legislação pertinente. OBS. Será desclassificado automaticamente a proposta que não apresentar esta declaração.
- l) Declaração expressa que executará o objeto licitado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado após a emissão da ordem de serviço.
- m) Declaração expressa que aceita a forma de pagamento parcelada e até 60 (sessenta dias) após pleno funcionamento da usina e aprovação da concessionária de energia Energisa. Esta declaração deve ser redigida de forma livre pelo licitante. Sua ausência ou omissão ocasionará a desclassificação imediata da proposta. Este termo visa resguardar o patrimônio e interesse público, bem como se prevê que o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

pagamento dependerá de tramites e sistemas burocráticos pela órgão Financiador CAIXA ECONOMICA FEDERAL para liberação do recurso financiado.

- n) A Composição de preço unitário somente será exigida para licitante declarado vencedor, devendo ser entregue no prazo de 03 (três) dias uteis, apos a classificação da proposta.
- o) conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Declaração de sustentabilidade ambiental redigida de forma livre pelo licitante que as atilidades de execução do objeto licitado obedece aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços comuns de engenharia, de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos nos critérios estabelecidos no segundo o que dispõe a Lei Estadual nº 10298 de 07/05/2014.

6.5 Omissões quanto a validade da proposta e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.6 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa.
- d) Não atenderem ao item 6.2 e suas alinhas e subitens

7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor global** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até um minutos** para formular seu lance.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7.9 Só será aceito lance cujo **preço global** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor global**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item.

7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante pelo valor por ele ofertado, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual.
- c) A atividade econômica CNAE-Código Nacional de Atividade Econômica primária ou secundária da empresa participante deve ser compatível com objeto ora licitado, a incompatibilidade de atividade econômica com objeto deste edital ocasionará a inabilitação da empresa.
- d) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante.

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

c) Declaração, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processamento, PREGÃO PRESENCIAL nº 00024/2022

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal em até 90 (noventa dias) antes do dia de abertura da sessão;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Seguridade Social), e Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

8.2.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.3.1 -Apresentar, um ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme subitem abaixo:

ITEM	SERVIÇO	UND	QUANT
1	Implantação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica (solar).	kwp	30

8.2.3.1 Demonstração de capacitação técnico-profissional mediante comprovação de possuir em seu quadro permanente até a data prevista para entrega da proposta, 01 (um) engenheiro eletricitista devidamente reconhecido pelo CREA, detentores de certidões ou atestados de responsabilidade técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhada de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, de características iguais ou semelhantes, limitadas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, bem como acompanhado da carta de aprovação expedida pela concessionária de energia elétrica, correspondendo ao CAT apresentado. conforme segue:

ITEM	SERVIÇO	UND
1	Implantação de sistema de microgeração de energia fotovoltaica (solar).	kwp

8.2.3.1 Todos os atestados apresentados na documentação de habilitação deverão estar registrado no Conselho de Classe competente CREA.

8.2.3.2 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.2.3.3 Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.2.3.4 Indicar, expressamente, no mínimo, um profissional de nível superior, na formação de engenheiro eletricitista, que será o responsável técnico pelo serviço, em cujo acervo, registrado no órgão competente (CREA);

8.2.3.5 Certidão de Registro ou Inscrição do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsáveis técnico Engenheiro eletricitistas-eletrotécnico. Engenheiro Civil, engenheiro segurança do trabalho) desde que conste na certidão da pessoa jurídica, sob pena de inabilitação;;

8.2.3.6 Declaração de disponibilidade do responsável técnico assinada obrigatoriamente pelo representante legal e da empresa e pelos responsáveis técnicos indicados, considerando essencial para o cumprimento do objeto da licitação, que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante apresentação de declaração formal da sua disponibilidade, conforme estabelece o parágrafo 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, Os profissionais indicados devem possuir vínculo profissional com a empresa proponente, nos termos do art. 30 da Lei 8.666/1993 que pode ser comprovado mediante cópia da carteira de trabalho do responsável técnico; contrato social da empresa, no qual conste o responsável técnico como integrante da sociedade; contrato de prestação de serviço; desde que acompanhada da anuência deste. OBS. A anuência se dá por meio de declaração de livre edição emitida pelo licitante devidamente assinado pelo responsável técnico, declarando que será responsável técnico na execução. A ausência de assinatura do responsável técnico ocasionará a inabilitação expressa da empresa.

8.2.3.7 Apresentar ART de cargo e função dos respectivos responsáveis técnicos registrado no órgão competente(CREA) comprovando vínculo profissional com a empresa proponente.

8.2.3.8 Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia a Visita técnica, redigido de forma livre pelo licitante atestando que reconhece todas as dificuldades e peculiaridades do local onde executará o serviço. A visita tem que, obrigatoriamente, ser assinado pelo(s) responsável técnico da empresa com vínculo com a Empresa detentora de poderes para tais fins.

8.2.3.9 Certidão de Registro/Quitação da Empresa LICITANTE perante o CREA, comprovando que exerce atividade



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

relacionada ao objeto deste certame;

8.2.3.10 - Comprovação do licitante de possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro eletricista com atribuição do artigo 8º da Resolução Confea nº. 218, de 29 de junho de 1973, através de:

a) Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe;

8.2.4. RELATIVOS A REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata e execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura, arquivado na Junta Comercial, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante. As demais deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com o CRC do mesmo, e acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante ou comprovação de seu envio pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, nos termos DECs, 6.022/07, 8.683/16; 1.800/96; Lei 8.934/94.

c) Comprovação da boa situação do balanço patrimonial deverá ser conforme os seguintes índices em conformidade ao balanço patrimonial:

Índice de Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

Índice de Solvência Geral = $\frac{AT}{PC + ELP}$ Igual ou superior a 1,0

Índice de Endividamento Total = $\frac{PC + ELP}{AT}$ Igual ou inferior a 0,50

Onde:
AC = Ativo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo

8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente mediante apresentação da certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado da sede da interessada, **expedidas com data de até 30 dias anterior a abertura do certame**, a não apresentação da referida certidão só acarretará a perda dos direitos exclusivos para micro empresas, no caso de licitação exclusiva para ME, EPP, será inabilitado e sua proposta desclassificada.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.3** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade.
- 8.4** A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - c) referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento Pres. João Pessoaizado.
- 8.5** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no item 8.2.2', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de cinco dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006

8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada a vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA, Estado da Paraíba, situado na rua PRES. JOÃO PESSOA, S/N - CENTRO - PEDRA BRANCA – PB.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

Os recursos financeiros para execução dos serviços correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2022, 02.070 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 25 752 1002 1012.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO CONTRATO

14.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

14.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

14.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

14.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

14.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá executar o serviço atendendo o projeto básico constante no processo licitatório, executar o serviço no prazo máximo de 90 (noventa) dias após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Garantira instalação contra defeito de mal funcionamento por um prazo de 1 (um ano) pelo instalador. O prazo para comparecimento in loco será de até 24 (vinte quatro horas) depois de solicitado.

Fornecer todos os componentes, peças e etc. necessário para execução do serviço são certificados e registrados de acordo com as normas técnicas da legislação pertinente e conforme proposta apresentada.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. Garantia mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de 5 (cinco) anos para inversor, e de 10 (dez) anos para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de PEDRA BRANCA, conforme normas técnicas e demais obrigações declarada pelo licitante.

14.10 Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e etc.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e montagem a via própria ao fornecedor;

3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

16.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do serviço, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta e atendendo ao anexo I, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias após pleno funcionamento do sistema e aprovação pela ENERGISA, mediante emissão da nota fiscal do objeto licitado, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sendo vedado reequilíbrio e/ou reajustamento econômico, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, salvo motivo justo e inesperado decorrente de fatos supervenientes mediante aprovação da Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não executar o serviço de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de PEDRA BRANCA-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 **Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pelo pregoeiro e a equipe de apoio..**

21.9 São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Especificações Técnicas

Anexo III – Modelo da Proposta

Anexo IV – Modelo das Declarações

Anexo V - Carta de credenciamento

Anexo VI – modelo de declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

PEDRA BRANCA - PB, 15 de MAIO de 2022

SEVERINO LUIZ DE CALDAS

Pregoeiro oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

1- Introdução e base legal

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

2- REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA PRODUÇÃO DE ENERGIA RENOVÁVEL FOTOELÉTRICO E SERVIÇO DE EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA À CARGO DA PREFEITURA DE PEDRA BRANCA. Conforme especificações abaixo:

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA				VALOR DA OBRA:			
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB				R\$ 2.003.173,57			
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO				BDI:	25,59%		
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%							
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe				DATA BASE (REFERÊNCIAS): SINAPI/PB - DEZEMBRO/2021 DESONERADO			
Planilha Orçamentária Sintética								
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.216,89
1.1	51	ORSE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	m ²	3,00	322,98	405,63	1.216,89
2			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA					271.864,25





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.1	101875	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	411,54	516,85	516,85
2.2	101890	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	9,00	12,53	15,74	141,66
2.3	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1496,20	3,76	4,72	7.062,06
2.4	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2313,90	6,23	7,82	18.094,70
2.5	91845	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	516,30	6,01	7,55	3.898,07
2.6	91847	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	792,90	9,35	11,74	9.308,65
2.7	91866	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	2,00	5,74	7,21	14,42
2.8	91868	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	98,20	9,70	12,18	1.196,08



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

2.9	101632	SINAPI	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	43,00	45,45	57,08	2.454,44
2.10	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	44,00	13,53	16,99	747,56
2.11	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	43,00	2.889,89	3.629,41	156.064,63
2.12	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	86,00	600,00	753,54	64.804,44
2.13	CPP-03	Próprio	SUPORE PARA LUMINÁRIA	UND	43,00	140,00	175,83	7.560,69
3			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO					57.748,68
3.1	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	7,00	2.889,89	3.629,41	25.405,87
3.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	9,43	11,84	710,40
3.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	28,75	63,92	80,28	2.308,05
3.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,75	372,97	468,41	819,72
3.5	11753	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação	M	500,00	24,66	30,97	15.485,00
3.6	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento	m	50,00	14,82	18,61	930,50
3.7	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	7,00	13,53	16,99	118,93



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

3.8	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	14,00	600,00	753,54	10.549,56
3.9	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	12,00	12,60	15,82	189,84
3.10	CPP-03	Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	7,00	140,00	175,83	1.230,81
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTONIO					65.610,05
4.1	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	10,00	2.889,89	3.629,41	36.294,10
4.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	9,43	11,84	710,40
4.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11,50	63,92	80,28	923,22
4.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,50	372,97	468,41	1.171,03
4.5	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	400,00	14,82	18,61	7.444,00
4.6	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	20,00	13,53	16,99	339,80
4.7	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	20,00	600,00	753,54	15.070,80
4.8	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	120,00	12,60	15,82	1.898,40
4.9	CPP-03	Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	10,00	140,00	175,83	1.758,30
5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE					58.166,71
5.1	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	9,00	2.889,89	3.629,41	32.664,69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

5.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	54,00	9,43	11,84	639,36
5.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	10,95	63,92	80,28	879,07
5.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	2,25	372,97	468,41	1.053,92
5.5	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	310,00	14,82	18,61	5.769,10
5.6	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm	un	18,00	13,53	16,99	305,82
5.7	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	18,00	600,00	753,54	13.563,72
5.8	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	108,00	12,60	15,82	1.708,56
5.9	CPP-03	Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	9,00	140,00	175,83	1.582,47
6			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA					40.196,70
6.1	100622	SINAPI	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO CURVO SIMPLES, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIA, SEM LÂMPADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	6,00	2.889,89	3.629,41	21.776,46
6.2	91871	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	36,00	9,43	11,84	426,24
6.3	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	11,22	63,92	80,28	900,74



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

6.4	94965	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,50	372,97	468,41	702,62	
6.5	4180	ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm2, 450/750v - fornecimento	m	266,00	14,82	18,61	4.950,26	
6.6	9516	ORSE	Caixa passagem de sobrepôr em aço 100x100x80mm	un	12,00	13,53	16,99	203,88	
6.7	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	12,00	600,00	753,54	9.042,48	
6.8	4015	ORSE	Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - Fornecimento	Un	72,00	12,60	15,82	1.139,04	
6.9	CPP-03	Próprio	SUPORTE PARA LUMINÁRIA	UND	6,00	140,00	175,83	1.054,98	
7			IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO					1.379.213,73	
7.1	CPP-05	Próprio	EQUIPAMENTOS SISTEMA FOTOVOLTAICO	UND	3,00	188.301,07	216.546,23	649.638,69	
7.2	CPP-06	Próprio	INSTALAÇÃO DO SISTEMA FOTOVOLTAICO	UND	3,00	200.984,86	243.191,68	729.575,04	
8			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIVERSAS					129.156,56	
8.1	CPP-01	Próprio	LUMINÁRIA LED 100W	UND	44,00	600,00	753,54	33.155,76	
8.2	CPP-04	Próprio	LAMPADA LED 100W	UND	392,00	195,00	244,90	96.000,80	
VALOR TOTAL DA OBRA:							R\$	2.003.173,57	
Havendo divergências entre Planilha Orçamentária, Especificações e/ou Memorial Descritivo e demais Projetos Gráficos, prevalecerá a Planilha Orçamentária.							Total sem BDI	R\$	1.664.696,05
							Total do BDI	R\$	338.477,52
							Total Geral	R\$	2.003.173,57
_____ Engenheiro Responsável									



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

OBRA:	IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA	
PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA - PB	
LOCAL:	DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO	
ENCARGOS SOCIAIS DESONERADOS:	HORISTA: 85,69%, MENSALISTA: 48,16%	
BANCOS:	SINAPI - 12/2021 - PARAÍBA, ORSE - 12/2021 - Sergipe	

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00% 1.216,89	100,00% 1.216,89		
2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA	100,00% 271.864,25			100,00% 271.864,25
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO	100,00% 57.748,68			100,00% 57.748,68
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTONIO	100,00% 65.610,05			100,00% 65.610,05
5	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE	100,00% 58.166,71			100,00% 58.166,71
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA	100,00% 40.196,70			100,00% 40.196,70
7	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO	100,00% 1.379.213,73	50,00% 689.606,87	50,00% 689.606,87	
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - DIVERSAS	100,00% 129.156,56			100,00% 129.156,56
Porcentagem			34,49%	34,43%	31,09%
Custo			690.823,76	689.606,87	622.742,95
Porcentagem Acumulado			34,49%	68,91%	100,0%
Custo Acumulado			690.823,75	1.380.430,62	2.003.173,57

Engenheiro Responsável



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

3 - As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Do Escopo do Trabalho

4.1. As unidades consumidoras que participarão do sistema de compensação de créditos energéticos são todas aquelas que fazem parte da Município de PEDRA BRANCA. Os sistemas a serem instalados, de acordo com o presente Termo de Referência, deverão apresentar a análise das condições estruturais dos locais selecionados pela PMPB, para serem beneficiados com instalação de sistemas fotovoltaicos.

4.2. A Empresa contratada irá visitar locais previamente indicados pela PMPB, os quais deverão ter suas características estruturais e elétricas analisadas. O levantamento deverá abranger todas as informações necessárias que subsidiarão a instalação do futuro sistema de energia solar, incluindo a localização mais adequada, a demanda energética, as dimensões, localizações dos pilares, das terças, das treliças, tesouras, incluindo os telhados, etc. Também será necessário levantar as características do material que será utilizado na construção das estruturas, quando couber, como o tipo de perfil, a espessura e o tipo de aço. Igualmente deverá ser identificada.

4.3. Após a análise do Relatório da situação das áreas visitadas e discussão com a Empresa, a PMPB indicará a estratégia e o local mais adequado para receber as instalações, para o qual deverá ser elaborado o Projeto de instalação de energia fotovoltaica.

5 Das Obrigações da Contratada

5.1. A contratada terá deverá executar o serviço atendendo o projeto básico constante no processo licitatório com vista aos interessados, executará o serviço no prazo máximo de 90 (NOVENTA) dias após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

5.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMU

5.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

5.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da montagem, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Fornecer todos os componentes, peças e etc. necessário para execução do serviço são certificados e registrados de acordo com as normas técnicas da legislação pertinente e conforme proposta apresentada.

5.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos materiais fornecidos;

5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5.9. Garantis mínima contra defeito de fabricação do produto ofertado é de 5 (cinco) anos para inversor, e de 10 (dez) anos para os módulos fotovoltaicos, contados da data de funcionamento no município de PEDRA BRANCA, conforme normas técnicas e demais obrigações declarada pelo licitante.

5.10 Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e ETC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

CNPJ: 08.889.826/0001-65

6 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e montagem via própria ao fornecedor.

6- Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 dias.

7- Forma de Pagamento e montagem

A Contratante designará servidor para recebimento do serviço, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta e atendendo ao projeto básico, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

7.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

7.3 O pagamento será efetuado em até 60 (SESENTA) dias após pleno funcionamento do sistema e aprovação da ENERGISA mediante emissão da nota fiscal do objeto licitado, devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

7.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

..

8- Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço global*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irremovíveis.

10 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Sétima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

III – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL nº 00024/2022

Os dados da empresa:

Razão Social _____ CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____ Endereço _____ Fone _____
Fax _____ CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022 , informamos a seguir os nossos preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS TOTALIZANDO 261,45KWP, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NESTE MUNICÍPIO, A FIM DE GARANTIR UMA ESTIMATIVA DE GERAÇÃO MÉDIA MENSAL MÍNIMA TOTAL DE 35.000,00KWH NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.** , conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	pç. unit	valor total

Valor Global da Proposta – R\$ xxxxx (valor por extensão) Validade da proposta

Declarar Expressamente que Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte, a omissão desta declara serão considerados como aceito o disposto no Edital.

1. Informar expressamente o Prazo de montagem de até 90(NOVENTA) dias após solicitação expedida

ORC.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

2. Os preços ofertados deve estar incluído os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais os gastos com transporte e etc..
3. Declaração de garantia da instalação contra defeito de mal funcionamento por um prazo de 1 (UM)anos pelo instalador. Devendo ser obrigatoriamente ser realizado vistorias e manutenção periódicas a cada 120 (cento e vinte) dias. OU mediante solicitação do Contratante a qualquer momento. O prazo para comparecimento in loco será de até 05 (cinco) dias depois de solicitado.
4. Declarar que todos os componentes, peças e etc. necessário para execução do serviço são certificados e registrados de acordo com as normas técnicas da legislação pertinente. **OBS. SERÁ DESCLASSIFICADO AUTOMATICAMENTE A PROPOSTA QUE APRESENTAR QUALQUER MATERIAL/COMPONENTE/PEÇA SEM CERTIFICAÇÃO / REGISTRO OU DE ORIGEM DUVIDOSA.**

Obs. As declarações são de livre redação pelo licitante devendo atender aos requisitos exigidos neste edital. Cidade – UF, ___ de ___ de ____
Responsável Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento -PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00024/2022

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de PEDRA
BRANCA PEDRA BRANCA - Estado da Paraíba
Senhor pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para
nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão nº 00024/2022, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta
escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar
impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida
licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL nº 00024/2022

1)

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de PEDRA BRANCA -Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 00024/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____ portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. *Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data, _____

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

3)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 00024/2022

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (Identificação da Licitação)

(a) **(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no item **(completar)** do Edital **(completar com identificação do edital)**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: (a) a proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da **(identificação da licitação)** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outroparticipante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** quanto a participar ou não da referida licitação; (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da **(identificação da licitação)** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da **(identificação da licitação)** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de **(órgão licitante)** antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação,
com identificação completa)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PMU/CPL Nº /2021

A prefeitura Municipal de PEDRA BRANCA e a empresa xxxxxxxx firmam contrato para Execução de Sistema de Microgeração Fotovoltaica Conectada à Redea fim de garantir uma estimativa de geração MÍNIMA DE média mensal mínima de 35.000KWh para o município de PEDRA BRANCA.

O MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua Pres. João Pessoa - PEDRA BRANCA - PB CEP: 58800-000 - Tel: (083) 3547-1000, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 08.889.826/0001-65, representada neste ato pelo prefeito municipal, brasileiro, casado, com CPF(MF) nº e RG, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Domicílio....., nº, em....., representada por, doravante denominada CONTRATADA,, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 15/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO E IMPLANTAÇÃO DE MINIUSINAS FOTOVOLTAICAS TOTALIZANDO 261,45KWp, QUE SERÃO INSTALADAS EM EDIFICAÇÕES CONSUMIDORAS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, VISANDO A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NESTE MUNICÍPIO, A FIM DE GARANTIR UMA ESTIMATIVA DE GERAÇÃO MÉDIA MENSAL MÍNIMA TOTAL DE 35.000,00KWH NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA.
Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - As aquisições obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão nº 00024/2022, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em .../.../2021, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO - A presente contratação tem o valor estimado anual de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLAUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO -
Conforme termo de referencia

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO - O preço proposto será fixo e irrealizável, salvo os casos previstos na lei de licitações e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -
Conforme termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato terá o prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o Art. 57 de Lei nº 8.666/93, podendo, no interesse da Administração, ser prorrogado através de Termos Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

Conforme edital

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA -

Conforme termo de referencia

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE- O **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e montagem a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO- A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO -A fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO- O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
CNPJ: 08.889.826/0001-65

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO- Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura de PEDRA BRANCA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO- De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em três vias de igual teor e forma, o qual, depois delido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

PEDRA BRANCA, _____ de _____ de 2022.

PREFEITO CONSTITUCIONAL CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome

Nome:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA/SERVIÇO: INSTALAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 60KW, na Escola Antonia Jacome de Moura, Escola Municipal Laura de Sousa Oliveira e Portal da Alvorada.

MUNICÍPIO: Pedra Branca -PB

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Pedra Branca-PB.

PEDRA BRANCA-PB
Janeiro/2022



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

O Presente memorial trata da **INSTALAÇÃO DO SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO 60 KW** na Escola Antonia Jacome de Moura, Escola Municipal Laura de Sousa Oliveira e Portal da Alvorada..

ASPECTOS CONSTRUTIVOS

De início serão instalados os suportes no telhado dos dois blocos da escola, em seguida os perfis para a fixação dos módulos fotovoltaicos. Caso tenha algum ponto do telhado que precise ser reforçado, será executado. Colocando os módulos no telhado, as strings serão realizadas de acordo com o projeto. Os cabos descerão por eletrodutos até a string box CC. Na área do salão serão instalados os strings boxs, e inversor. Com os Cabos CC lançados serão medidos as tensões de cada string e conectado no String Box CC, que posteriormente interligados no Inversor. A parte CA de saída do Inversor será conectada no String box CA com DPS's e disjuntor trifasico, que será conectado no quadro serão da Escola.

O padrão de entrada da Energisa, será modificado para a categoria T5, com poste de concreto, e cabos lançados até o quadro geral que fica na sala da secretaria.

SERVIÇOS FINAIS

O sistema fotovoltaico será entregue em funcionamento logo após a instalação do medidor bidirecional pela Energisa e será finalizada após a vistoria e emissão do termo de recebimento do sistema pela fiscalização.

Pedra Branca (PB), 25 de janeiro de 2022.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E EXTENSÃO DE REDE
DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA/PB**

**LOCAL: DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDRA
BRANCA – PB.**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS E
EXTENSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

MARÇO/2022



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial trata da Implantação de Usinas Fotovoltaicas e Extensão de Rede de Iluminação Pública em diversas localidades do município de Pedra Branca-PB, conforme planilha orçamentaria.

ASPECTOS CONSTRUTIVOS:

Será feito a implantação de usinas fotovoltaicas e extensão de rede de iluminação pública em diversas localidades do município, conforme a Planilha Orçamentaria e Projeto Arquitetônico em anexo.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PRELIMINARES**

- DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir.
- Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão inteiramente fornecidos pelo construtor.
- A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira qualidade e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários ao bom andamento da obra.
- Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínuo, durante a execução e até a entrega definida da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer pôr negligência.
- Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.
- Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.
- Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de matérias especificados que tenham necessidade de serem substituídos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.
- Todos os materiais aproveitáveis oriundos de demolições, substituições, retiradas, etc. Serão relacionadas e com o visto da fiscalização.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS

- Os projetos deverão ser apresentados com os respectivos registros do CREA e ART's dos responsáveis, aprovados pelos órgãos concessivos dos respectivos serviços e acompanhados das planilhas de quantitativos, especificações técnicas e memória descritiva de cálculo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de Obra - Será confeccionado e colocado placa de obra em chapa de aço galvanizado nas dimensões de 2,00 x 1,50 (Comprimento x Altura).

2.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - CALÇADÃO SAÍDA PARA ITAPORANGA

Será executado na parte elétrica do calçadão da saída para Itaporanga:

- Quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, de embutir, com barramento trifásico, para 12 disjuntores din 100a - fornecimento e instalação.
- Disjuntor monopolar tipo nema, corrente nominal de 10 até 30a - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 2,5 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², anti-chama 450/750 v, para circuitos terminais - fornecimento e instalação.
- Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 20 mm (1/2"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 32 mm (1"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação.
- Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000 w - fornecimento e instalação.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Luminária led 100 w.
- Suporte para luminária.

3.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. CÔNEGO MANOEL FIRMINO

Será executado na parte elétrica da Av. Cônego Manoel Firmino:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 6,0 mm², 450/750v - Fornecimento e instalação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

4.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. JOSÉ TEOTÔNIO

Será executado na parte elétrica da Av. José Teotônio:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

5.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. SOLIDÔNIO LEITE

Será executado na parte elétrica da Av. Solidônio Leite:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.
- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

6.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AV. ADAUTO OLIVEIRA

Será executado na parte elétrica da Av. Adauto Oliveira:

- Poste de aço cônico contínuo curvo simples, engastado, h=9m, inclusive luminária, sem lâmpada - fornecimento e instalação.
- Eletroduto rígido roscável, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em parede - fornecimento e instalação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

- Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.
- Concreto fck = 25mpa, traço 1:2,3:2,7 (em massa seca de cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.
- Cabo de cobre PP Cordplast 3 x 4.0 mm², 450/750v - fornecimento.
- Caixa passagem de sobrepor em aço 100x100x80mm.
- Luminária led 100 w.
- Fita isolante alta fusão 19 mm x 10 m - fornecimento.
- Suporte para luminária.

7.0 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO

Será executado no sistema solar fotovoltaico:

- Equipamentos sistema fotovoltaico.
- Instalação do sistema fotovoltaico.

8.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS – DIVERSAS

Será executado nas instalações elétricas diversas:

- Luminária led 100 w.
- Lâmpada led 100 w.

Considerações finais.

Em caso de divergência entre as informações existentes no projeto de arquitetura, memorial descritivo, especificações presentes e planilha orçamentária, deverão prevalecer às informações da planilha orçamentária.

Pedra Branca - PB, 03 de Março de 2022.